LEI COMPLEMENTAR Nº 053.
DE 30 DE ABRIL DE 2008.

"Cria cargo de provimento em comissão, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo constante do Anexo Único, de provimentos através de comissão.

Art. 2º. Fica alterada a referência do cargo de Chefe do Departamento de Administração de Cemitérios, conforme Anexo Único da presente lei.

Art. 3º. A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 30 de abril de 2008.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO A LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30/04/08

Cargo	Qtdade	Secretaria	Provimentos	Requisitos	Hor/Sem	Ref.
Diretor do Posto de Atendimento ao Trabalhador	01	SEIC	Comissão	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B55
Chefe do Departamento de Administração de Cemitérios	01	SEDU	Comissão	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B64